



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022


Eder Marasca
Oficial Administrativo

LEI Nº 1699, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 234.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.0361.0007 – 1,042 – Cobertura na Quadra UMEF Frei Caneca

4.4.90.51.00.00.00.00 – (0020) – Obras e Instalações R\$ 234.000,00

Objetivo: Cobertura na Quadra da Escola Frei Caneca, com finalidade de aumentar área coberta para que possam usufruir em dias de chuva ou muito calor.

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 234.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais) proveniente da estimativa de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022,; conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, Recurso 020 e 001, demonstrado no Relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação – (Anexo I),

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 234.000,00

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

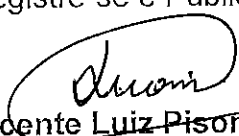
ATÉ 31 / 12 / 2022

Eder Marasca
Oficial Administrativo



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças